

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1209,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.625.988-6/2005, de interesse de GOIÂNIAAGRO COMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 08, da Quadra QR-22, situado à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Bernardo Sayão (Residencial Aldeia do Vale), nesta Capital, passando a constituir os lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08	ÁREA	2.379,36m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....		25,25m
Fundo, confrontando com a Área Verde Intramuro.....		25,25m
Lado direito, confrontando como Lote 08-A.....		94,21m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....		94,26m
LOTE 08-A	ÁREA	2.379,37m²
Frente para a Alameda das Espatódias.....		25,26m
Fundo, confrontando com a Área Verde Intramuro.....		25,26m
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....		94,16m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....		94,21m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1210,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.740.298-4/2005, de interesse de ROGÉRIO LOURENÇO DE MORAES e Outros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 23, da Quadra 81, situado à Rua T-52, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 23, 23-A e 23-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23	ÁREA	418,00m²
Frente para a Rua T-52.....		11,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01.....		11,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 22.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23-A.....		38,00m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00 (dez reais)

LOTE 23-A	ÁREA	418,00m²
Frente para a Rua T-52.....		11,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01.....		11,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23-B.....		38,00m

LOTE 23-B	ÁREA	418,00m²
Frente para a Rua T-52.....		11,00m
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 24.....		11,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23-A.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....		38,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1211,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.721.692-7/2005, de interesse de **CARLOS AUGUSTO RAMOS DE SANT’ANNA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 17, situados à Rua SB-05, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	785,27m²
Frente para a Rua SB-05.....		D=25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 21.....		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....		32,24m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		31,76m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1212,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.580.903-3/2005, de interesse da **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE GOIÁS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 13, 21 e Área Inservível, da Quadra 142, situados às Ruas J-52, J-59 e Avenida de Lourdes, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08/13/21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05/06/07/08/13/21	Área	8.778,04m²
Frente para a Rua J-52.....		79,00m
Fundo, confrontando com os lotes 17, 16, 15, 14, 12, 11, com a Avenida de Lourdes, e Área Inservível.....		...65,04m+28,00m+ 15,00m+28,00m+23,02m+02,06m+40,17m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 19.....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 22 e 03 e Rua J-59.....		33,00m+39,00m+68,51m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 466, de 08 de março de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1213,
DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.860.051-8/2006, de interesse de **MARTIM CRISTÓVÃO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra D, situados à Alameda da República e à